



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 0010/2021;
- c) **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para o Município de Paim Filho/RS.
- d) **Valor:** R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais);
- e) **Prazo:** 12 meses, sendo R\$1.460,00 mensais.
- f) **Fornecedor:** M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI – CNPJ 33.000.763/0001-91;
- g) **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 12 de abril de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, conforme descrição abaixo:

- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- Examinar projetos e proceder vistorias de construção;
- Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;
- Participar de Conselhos e Comissões Municipais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Dirigir veículos no atendimento de suas funções;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de serviços técnicos de engenharia para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia que o Município está executando, elaboração e aprovação de projetos, emissão de laudos e boletins de medição, considerando que, na ausência de um profissional do setor de engenharia do Município, os serviços e as obras de engenharia ficam afetadas.

Justifica-se também, que o município de Paim Filho não possui em seu quadro de funcionários a vaga para contratação de um profissional que presta serviços técnicos na área de engenharia, e que necessita de tempo hábil para elaboração do projeto de lei e sua aprovação na câmara de vereadores, e posteriormente a realização do concurso público para que seja realizada a contratação do profissional.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

“Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - 3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
 - 3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente.
4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
 - 4.1. Anteprojeto;
 - 4.2. Projeto Básico;
 - 4.3. Projeto executivo;
5. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- 5.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- 5.3. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 5.4. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- 5.5. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
- 5.6. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

- 5.7. Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;
- 5.8. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- 5.9. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 5.10. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- 5.11. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- 5.12. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- 5.13. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 5.14. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

- 5.15. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
- 5.16. Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- 5.17. Aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste.

PAGAMENTO:

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço;

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Paim Filho/RS, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 0010/2021; **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para o Município de Paim Filho/RS; **Valor:** 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais); **Prazo:** 12 meses; **Valor mensal:** R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais); **Fornecedores:** M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI – CNPJ 33.000.763/0001-91; **Embasamento:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Em 12/04/2021 – Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal.